



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
IFRS - *Campus* Canoas**

**EDITAL Nº 12/2021
ELEIÇÃO PARA TITULARES E SUPLENTE DO
CONSELHO DE *CAMPUS* DO IFRS - *CAMPUS* CANOAS (CONCAMP)
E DO CONSELHO SUPERIOR DO IFRS (CONSUP)**

A Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS - *Campus* Canoas, designada pela Portaria 52/2021 de 24 de março de 2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 52 do Regimento Complementar do *Campus* Canoas, aprovado pela Resolução nº 14/2018/CONCAMP/CAN/IFRS, TORNA PÚBLICA a abertura do processo eleitoral para escolha de representantes no Conselho de *Campus* (CONCAMP) titulares e suplentes dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo deste *campus*, e para escolha de representantes no Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (CONSUP) titulares e suplente dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo nos termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As eleições para escolha de representantes e suplentes da comunidade acadêmica do IFRS - *Campus* Canoas no CONCAMP e no CONSUP reger-se-ão pelo presente edital, em conformidade com os artigos 49 a 52 do Regimento Complementar do IFRS - *Campus* Canoas, bem como naquilo que não contrarie as normas superiores, e pelas deliberações da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) designada pela Portaria 52/2021 de 24 de março de 2021.

1.2 Os mandatos dos representantes no CONCAMP serão de 02 (dois) anos para os representantes dos segmentos docente e técnico-administrativo e 01 (um) ano para os representantes do segmento discentes, a contar das respectivas posses, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período através de novo processo eleitoral.

1.3 Os mandatos dos representantes no CONSUP serão de 02 (dois) anos para os representantes dos segmentos docente, técnico-administrativo e discente, a contar das respectivas posses, podendo ser reconduzidos uma vez por igual período através de novo processo eleitoral.

1.4 Todos os servidores efetivos até a data de 30 de abril de 2021, lotados no IFRS - *Campus* Canoas, poderão votar.

1.5 Todos os discentes com matrícula ativa até a data de 30 de abril de 2021, exceto estudantes com matrícula trancada, de cursos técnicos, cursos superiores de tecnologia, de licenciatura e do curso de pós-graduação do IFRS - *Campus* Canoas, poderão votar.

1.6 O voto é facultativo e serão considerados eleitos os candidatos mais votados de cada segmento conforme o número de vagas ofertadas.

1.7 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos do mesmo segmento, serão considerados eleitos, pelos seguintes critérios de desempate, os candidatos que:

I – no segmento DOCENTE e TAE, os candidatos com mais tempo de serviço no IFRS - *Campus* Canoas;

II - no segmento DISCENTE, os candidatos com data de matrícula mais antiga no IFRS - *Campus* Canoas;

III - em todos os segmentos, permanecendo o empate, será considerado o candidato com maior idade como primeiro critério;

IV - em todos segmentos, permanecendo o empate, será realizado sorteio.

2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 Estão abertas as seguintes vagas para representantes do Conselho de *Campus* (CONCAMP), a saber:

I - 04 (quatro) vagas para representantes dos servidores docentes, sendo 2 (dois) para membro titular e 2 (dois) para suplente;

II - 04 (quatro) vagas para representantes dos servidores técnico-administrativos, sendo 2 (dois) para membro titular e 2 (dois) para suplente;

III - 01 (um) vaga para representantes discentes oriundo dos cursos de Ensino Médio e 01 (um) vaga para seu suplente;

IV - 01 (um) vaga para representantes discentes oriundo de curso de graduação e Pós-graduação e 1 (um) para seu suplente.

2.2 Estão abertas as seguintes vagas para representantes do Conselho Superior do IFRS (CONSUP):

I - 02 (dois) vagas para representantes dos servidores docentes, sendo 1 (um) para membro titular e 1 (um) para suplente;

II - 02 (dois) vagas para representantes dos servidores técnico-administrativos, sendo 1 (um) para membro titular e 1 (um) para suplente;

III - 02 (dois) vaga para representantes discentes, sendo 01 (um) vaga para titular e 1 (um) para seu suplente;

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Poderão candidatar-se aos cargos os integrantes da comunidade interna do IFRS – *Campus* Canoas, quais sejam:

A. Docentes do quadro permanente do IFRS - *Campus* Canoas até a data de publicação deste edital.

B. Técnicos-administrativos do quadro permanente do IFRS - *Campus* Canoas até a data de publicação deste edital.

C. Discentes maiores de 18 anos regularmente matriculados no IFRS - *Campus* Canoas até a data de homologação deste edital, 25 de junho de 2021.

3.2 Os membros da Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) que desejarem participar da eleição deverão solicitar seu afastamento temporário durante a vigência do edital.

3.3 Conforme art 7º, “b” do Regimento Interno do Conselho de *Campus* (CONCAMP), ficam impossibilitados de concorrer às vagas do Conselho de *Campus* (CONCAMP) profissionais que tenham exercício profissional com recebimento de remuneração por cargo de direção (CD) ou função gratificada (FG), à exceção das coordenações de curso.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos a representantes do Conselho de *Campus* (CONCAMP) deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I- Para docentes e técnicos administrativos, enviar e-mail para Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome completo do candidato e matrícula SIAPE.

II- Para discentes, enviar e-mail para Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, nome completo e número da matrícula.

4.2 Para os candidatos a representantes do Conselho de *Campus* CONCAMP, o assunto do e-mail deverá constar: Candidatura CONCAMP- e o segmento do qual o candidato pertence e deseja se inscrever, ex.: Candidatura CONCAMP - Técnico Administrativo, Candidatura CONCAMP – Discente e Candidatura CONCAMP - Docente.

4.3 As inscrições dos candidatos a representantes do Conselho Superior do IFRS (CONSUP) deverão ser realizadas de maneira independente, efetuadas da seguinte forma:

I- Para docentes e técnicos administrativos, enviar e-mail para Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br do seu próprio e-mail institucional, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, contendo nome completo do candidato e matrícula SIAPE.

II- Para discentes, enviar e-mail para Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) - comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital, nome completo e número da matrícula.

4.4 Para os candidatos a representantes do Conselho Superior do IFRS CONSUP, o assunto do e-mail deverá constar: Candidatura CONSUP- e o segmento do qual o candidato pertence e deseja se inscrever, ex.: Candidatura CONSUP - Técnico Administrativo, Candidatura CONSUP – Discente e Candidatura CONSUP - Docente.

4.5 O ato de inscrição significa ciência dos interessados quanto às regras deste edital, bem como aceitação destas e da investidura, caso eleitos.

4.6 Sendo o número de candidatos para representante do Conselho de Campus (CONCAMP) inferior ou igual ao número de vagas titulares, o(s) candidato(s) homologado(s) será(ão) automaticamente conduzido(s), e a Direção-Geral indicará os membros para complementar as vagas remanescentes, de acordo com os procedimentos elencados no art 4º § 5º do Regimento Interno do CONCAMP.

4.7 Sendo o número de candidatos para representante do Conselho Superior do IFRS (CONSUP) inferior ou igual ao número de vagas titulares, o candidato homologado será automaticamente conduzido, e a Direção-Geral indicará os membros para complementar as vagas remanescentes.

4.8 Inscrições submetidas fora do prazo estipulado no cronograma não serão aceitas.

4.9 Após o término do prazo, todas as inscrições submetidas serão verificadas pela Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE), e o resultado da homologação preliminar dos candidatos inscritos será divulgado no próximo dia útil após término da etapa, conforme o cronograma.

4.10 Caso haja inscrições indeferidas para representantes do Conselho de *Campus* (CONCAMP), os candidatos poderão enviar e-mail para **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**. No campo “Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO CONCAMP”, no prazo previsto no cronograma.

4.11 Caso haja inscrições indeferidas para representantes do Conselho Superior do IFRS (CONSUP), os candidatos poderão enviar e-mail para **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**. No campo “Assunto”, deverá constar o título “RECURSO – INSCRIÇÃO CONSUP”, no prazo previsto no cronograma.

4.12 A homologação final das candidaturas dos servidores e dos discentes depende da verificação dos pré-requisitos citados no item 3.1 do edital, a ser feita pela COPPE junto aos órgãos competentes do *Campus* Canoas, bem como da avaliação de mérito de recursos que, porventura, sejam protocolados, conforme previsto neste edital.

5 DO PROCESSO ELEITORAL

5.1 O voto é facultativo.

5.2. Os novos representantes do CONCAMP e do CONSUP serão escolhidos através de eleição direta, a realizar-se no período das 8h do dia 21 de junho até às 12h do dia 22 de junho, conforme o item 6.1 deste edital, por meio do sistema de votação on-line - *Hélios*.

5.3 Cada segmento deverá votar em seus pares de acordo com os links abaixo:

I - Discentes: https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/concamp-consup-2021-discente_6

II - Docentes: https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/concamp-consup-2021-docente_6

III - TAEs: https://vote.canoas.ifrs.edu.br/helios/e/concamp-consup-2021-tecnico_6

5.4 A votação se encerrará no horário previsto, não sendo prorrogada.

5.5 A votação na forma on-line pelo sistema de votação – *Hélios* dar-se-á da seguinte forma:

I. Para votar será necessário acessar o link correspondente ao segmento do eleitor utilizando as mesmas credenciais de *login* e senha dos sistemas do Campus Canoas (SIFRS e Moodle).

II. Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor deverá escolher apenas 01 (um) candidato.

III. A ordem dos nomes na cédula será alfabética, conforme relação divulgada pela COPPE, de acordo com o cronograma deste edital.

IV. O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado dentro do prazo estabelecido no item 6.1.

5.6 O eleitor que tiver problemas com seu *login* e senha para acessar o sistema de votação, deverá entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) por e-mail.

5.7 Finalizado o prazo de votação, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) iniciará a apuração dos votos no sistema de votação *Hélios*.

5.8 Serão considerados votos brancos todos aqueles que a opção “voto em branco” for selecionada pelo eleitor, na cabine de votação.

5.9 É de responsabilidade do eleitor anotar o código rastreador após depositar a cédula.

5.10 É de responsabilidade do eleitor certificar-se previamente de que suas credenciais de acesso aos sistemas do *campus* Canoas estão operacionais, acessando <https://sifrs.canoas.ifrs.edu.br>.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 A eleição obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição de candidatos	01/06/21 a 13/06/21
Disponibilização da lista de votantes	04/06/21
Divulgação da relação de candidatos	14/06/21
Período de recursos	15/06/21

Homologação da inscrição de candidatos	16/06/21 a partir das 12h
Votação	18/06/21 das 8h até às 12h de 22/06/21
Divulgação dos resultados preliminares da eleição	23/06/21
Período de recursos	24/06/21
Homologação e divulgação do resultado	25/06/21

7 DOS RECURSOS

7.1 Em caso de divergência com relação a alguma(s) da(s) etapas do processo de eleição dos representantes do CONCAMP, os candidatos poderão interpor recursos através do e-mail: **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**. No campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso – CONCAMP”.

7.2 Em caso de divergência com relação a alguma(s) da(s) etapas do processo de eleição dos representantes do CONSUP, os candidatos poderão interpor recursos através do e-mail: **comissao.eleitoral@canoas.ifrs.edu.br**. No campo “Assunto”, deverá constar o título “Recurso – CONSUP”.

8 DA PUBLICAÇÃO E DA POSSE

8.1 Anunciados os resultados preliminares e não havendo recursos, a Comissão Permanente de Processo Eleitoral (COPPE) homologa o resultado final do processo eleitoral, dando publicidade aos resultados e encaminhando para a Direção do *Campus* para as providências necessárias.

8.2 A composição completa será publicada através de portaria emitida pela Direção- Geral do *Campus*, com base na ata de apuração a ser encaminhada pela COPPE.

9 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte do CONCAMP ficam responsáveis pelas atribuições descritas no REGIMENTO INTERNO DO CAMPUS CANOAS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução nº 022, de 17 de abril de 2012.

9.2 A instrução Normativa TCU, nº 63, de 1º de setembro de 2010, em seu artigo III estabelece que os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho de Campus (CONCAMP) e do Conselho Superior (CONSUP) entram no rol de responsáveis de que trata a Instrução Normativa acima mencionada.

9.3 Os servidores e discentes que forem eleitos e fizerem parte do Conselho Superior do IFRS ficam responsáveis pelas atribuições descritas no artigo 10 do REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR IFRS aprovado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução no 065, de 23 de junho de 2010; alterado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução nº 077, de 22 de outubro de 2013 e alterado pelo Conselho Superior do IFRS, conforme resolução nº 025 de 23 de março de 2021.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As atribuições da COPPE estão previstas no Regimento Complementar do IFRS - *Campus* Canoas.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pela COPPE do IFRS – *Campus* Canoas.

Canoas, 1º de junho de 2021

Comissão Permanente de
Processo Eleitoral (COPPE)
Portaria 52/2021

Patrícia Nogueira Hübler
Diretora-Geral do
IFRS – *Campus* Canoas
Portaria 149/2020